

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.259, DE 2016

Inscribe o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado CELSO PANSERA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.259, de 2016, de autoria do Poder Executivo, visa inscrever o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído à Comissão de Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe à Comissão de Cultura, portanto, nesta oportunidade, examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta que agora examinamos tem o louvável intuito de inscrever o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis da Pátria, guardado em Brasília, no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

A homenagem é, sem dúvida, dotada da maior justiça. O personagem que se pretende destacar certamente merece assento entre os brasileiros que se distinguiram pela defesa e construção da nossa pátria e de nossa democracia, com excepcional dedicação e protagonismo.

Como nos lembra o autor do projeto, Ulysses Silveira Guimarães, advogado, foi um dos mais ativos opositores da ditadura militar e, apoiador ferrenho da campanha “Diretas Já”, se destacou como um grande político brasileiro.

Ao final do período mais autoritário do regime militar, em 1973, Ulysses lançou sua anticandidatura simbólica à presidência da República, como forma de protestar contra a farsa da eleição presidencial promovida pela ditadura, em que o "candidato" governista já estava previamente eleito, pela via indireta do voto de um Congresso controlado.

Ulysses, sem dúvida, teve uma ampla participação durante as campanhas pelo retorno do país à democracia, inclusive na luta pela anistia ampla, geral e irrestrita. Em 1979, com o fim do bipartidarismo, o MDB converteu-se então no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), do qual se tornou presidente nacional.

No começo dos anos 1980, foi um dos principais líderes da campanha pelas "Diretas Já", sendo apelidado de "Senhor Diretas". Com a derrota no Congresso da emenda que instituía a volta das eleições presidenciais diretas, articulou a campanha vitoriosa de Tancredo Neves na eleição indireta de 1984.

No Congresso, a carreira de Ulysses Guimaraes teve início em 1947 ao se tornar deputado estadual pelo Partido Social Democrático (PSD), em São Paulo. A partir deste momento foi eleito deputado federal pelo mesmo estado e por onze mandatos consecutivos, de 1951 a 1995. Foi

Presidente da Câmara dos Deputados em três ocasiões; presidiu, ainda, a Assembleia Nacional Constituinte, onde se destacou como figura fundamental na promulgação da Constituição Federal de 1988, chamada por ele “constituição cidadã”, tantos eram os avanços sociais contidos no texto.

Nosso defensor da democracia teve uma morte trágica, em acidente aéreo de helicóptero, no litoral de Angra dos Reis, no Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1992. No mesmo acidente morreram sua esposa, Mora Guimarães, além do ex-senador Severo Gomes, sua esposa e o piloto. O corpo de Ulysses nunca foi encontrado.

Cabe ressaltar que o art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterado pela Lei 13.229, de 28 de dezembro de 2015, define que a distinção no Livro de Heróis da Pátria seja prestada, mediante a edição de Lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. Assim, considerando que Ulysses faleceu há 24 anos, não há óbice para a merecida homenagem.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do PL 6.259, DE 2016, no âmbito desta Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em de de 2016

Deputado CELSO PANSERA
Relator